

Boletim Ética e Integridad *em pauta*

<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br>

Política de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Niterói



DECRETO MUNICIPAL Nº 14.741/2023

O Decreto estabelece a **Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais - PGPD**, diretrizes, procedimentos, medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando a garantia da proteção de dados pessoais [Art. 1º].

Art. 4º O Município de Niterói - RJ, pessoa jurídica de direito público, é o **controlador de dados pessoais tratados pela Administração Municipal de Niterói**, na forma do art. 2º, inciso IV, deste Decreto.



SEGUNDO A LGPD...

Dado pessoal

"Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;" [Art. 2º]

Dado pessoal sensível

"Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;" [Art. 2º]



COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Decreto Municipal nº 14.741/2023 (Art. 5º) institui a "**Comissão de Proteção de Dados**", de caráter permanente e regulamentar, composta por membros designados pelos seguintes órgãos:

SEPLAG
como Secretaria Executiva

SMA

SMF

CGM

PGM

Art. 9º

Os integrantes da **Rede de Proteção de Dados** que operacionalizarão as atividades de proteção de dados são:

- I. Comissão de Proteção de Dados;
- II. Órgãos e entidades na administração pública municipal.

Art. 10º

A Rede de Proteção de Dados observará os seguintes princípios:

Finalidade | Adequação | Necessidade | Livre acesso | Qualidade dos dados |
Transparência | Segurança | Prevenção | Não discriminação

Art. 11º

São instrumentos da governança de proteção de dados:

- I. A política de proteção de dados;
- II. As orientações técnicas;
- III. Os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
- IV. Os inventários de dados pessoais;
- V. As avaliações de maturidade em proteção de dados;
- VI. Os diagnósticos de segurança da informação e proteção de dados.